



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
*Campus Diamantina*

Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370  
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## **EDITAL Nº. 52, DE 30 DE MARÇO DE 2022- IFNMG CAMPUS DIAMANTINA**

### **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA MONITORIA**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**, Júnio Jáber no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14/12/2020, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de bolsistas do Programa de Bolsa Monitoria para o ano de 2022, observadas as normas do Programa de Bolsa Monitoria do IFNMG e as normas e instruções estabelecidas neste edital, com as características que se seguem:

#### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa de Bolsa Monitoria é destinado aos estudantes dos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais *Campus Diamantina* que estão regularmente matriculados e tem como principais objetivos:

- 1.1 Propiciar maior engajamento do estudante nas atividades acadêmicas de ensino desenvolvidas neste Instituto;
- 1.2 Estimular o pensamento crítico, mediante o confronto da prática cotidiana com as didáticas dos conhecimentos científicos;
- 1.3 Integrar o corpo docente e discente no planejamento, realização e avaliação de atividades acadêmicas;
- 1.4 Estimular os estudantes na orientação aos colegas em atividades de estudo.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 O Programa é destinado aos estudantes do IFNMG *Campus Diamantina*, dos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais *Campus Diamantina* que estão regularmente matriculados. O presente edital tem como público-alvo os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será de **02/04/2022 à 07/04/2022**.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min, do dia **07/04/2022**.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário on-line clicando em: [Formulário de Inscrição](#)

3.3 No formulário de inscrição o candidato deverá anexar o Histórico Escolar e o Anexo II preenchido (em PDF).

3.4. O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) componentes curriculares.

3.5 O candidato só poderá se inscrever desde que atenda aos pré requisitos de cada disciplina dispostos no item 6.4.

3.6 A divulgação do resultado preliminar de inscrição ocorrerá em **08/04/2022** no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Os candidatos à monitoria que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos ao processo seletivo por entrevista conduzida pelo docente regente da disciplina o qual atribuirá uma nota de 0 a 100. A critério do docente, poderá ainda ser aplicada uma avaliação online, no mesmo valor da entrevista, devendo-se ao final lançar a média simples das duas avaliações.

4.2 A entrevista será realizada virtualmente através do Google Meet, cujo link, será enviado pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

4.3 A avaliação, caso se aplique, será agendada pelo docente e as devidas orientações serão enviadas ao e-mail informado no formulário de inscrição.

**Parágrafo único:** O candidato que não comparecer à entrevista em data e link próprio será automaticamente eliminado do processo.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados e selecionados no processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria deverão apresentar, via formulário on-line disponível em <https://forms.gle/QjvszkwzY5PDWYeb8> , os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identidade;

II. Cópia do CPF;

III. Cópia do Cartão Bancário (Conta corrente em nome do candidato);

IV. termo de compromisso preenchido e assinado (**Anexo I**)

V. Declaração do candidato aprovado afirmando que não recebe outra bolsa do IFNMG ou órgãos de fomento, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil (**Anexo II**).

**Parágrafo único:** Na falta do cartão, o candidato deverá entregar

documento oficial de abertura de conta, onde deverá constar o código do banco, a agência e o número da conta corrente.

5.2 A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado por esse edital implicará na desclassificação do candidato.

## 6. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

6.1 O aluno bolsista dos cursos técnicos de nível médio receberá um suporte financeiro no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais para uma carga horária semanal de 08 (oito) horas, referente ao período em que participar do programa de monitoria.

6.2 Período de vigência do Programa de Bolsa Monitoria: de **01/05/2022 a 31/12/2022**.

6.3 O monitor faz jus ao recebimento da bolsa de monitoria no período em que participar da oferta da disciplina.

6.4 Distribuição das vagas:

ENSINO MÉDIO INTEGRADO		
Componente Curricular	Vagas	Perfil do Candidato
Sistemas Operacionais	02	Aluno devidamente matriculado no 2º ou 3º ano do curso técnico em Informática integrado ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.
Algoritmos	01	Aluno devidamente matriculado no 2º ou 3º ano do curso técnico em Informática integrado ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.
Biologia (A)	01	Aluno devidamente matriculado no 2º ou 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.
Biologia (B)	01	Aluno devidamente matriculado no 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular do ano anterior (Biologia 2º ano) com nota superior a 70 pontos.
Física	03	Aluno devidamente matriculado no 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular do ano anterior (Física 2º ano) com nota superior a 70 pontos.
Química	03	Aluno devidamente matriculado no 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular do ano anterior (Química 2º ano) com nota superior a 70 pontos.
Matemática	02	Aluno devidamente matriculado no 2º ou 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.
Língua Inglesa	01	Aluno devidamente matriculado no 2º ou 3º ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.

Propagação de Mudanças	01	Aluno devidamente matriculado no 2º ou 3º ano do curso técnico em Meio Ambiente integrado ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.
Redes de Computadores	01	Aluno devidamente matriculado no 3º ano do curso técnico em Informática integrado ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.
Introdução à Informática	01	Aluno devidamente matriculado no 2º ou 3º ano do curso técnico em Informática integrado ao ensino médio, aprovado na unidade curricular com nota superior a 70 pontos.

## **7. DO MONITOR**

### 7.1 Compete:

- I. Planejar juntamente com o docente as atividades da monitoria;
- II. Ministras as atividades de monitoria;
- III. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas ao componente curricular;
- IV. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento técnico-científico;
- V. Colaborar na organização de laboratórios e salas de aula que utilizar;
- VI. Preencher e protocolar o relatório mensal (Anexo III) com as atividades desenvolvidas ao longo do mês, devidamente assinado pelo professor orientador da disciplina de monitoria, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da monitoria realizada;
- VII. Fazer o registro da frequência dos monitorados na respectiva atividade.

### 7.2 É vedado:

- I. Ministras aulas teóricas e práticas no horário de aula do professor;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Elaborar e corrigir provas/trabalhos e atribuir notas.

## **8. DO PROFESSOR:**

### 8.1 Compete:

- I. Definir os critérios de seleção do monitor;
- II. Realizar a entrevista e avaliação online (se houver) de seleção do monitor;
- III. Indicar os alunos com dificuldades de aprendizagem para frequentarem as monitorias;
- IV. Orientar o monitor em atividades relacionadas ao componente curricular;

V. Conferir e assinar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos monitores (Anexo III);

VI. Acompanhar a frequência dos monitores e dos alunos na monitoria juntamente com o pedagógico;

VII. Preencher, assinar e protocolar na Direção de Ensino o relatório final (Anexo IV), em até 15 dias após o término das atividades de monitoria.

### **8.2 É vedado:**

I. Pedir ao monitor que ministre aulas teóricas e práticas no horário de aula da turma;

II. Pedir ao monitor que execute funções administrativas;

III. Pedir ao monitor que elabore e corrija provas/trabalhos e atribua notas.

## **9. DA DIRETORIA DE ENSINO / COORDENAÇÃO DE MONITORIA**

### **9.1 Compete:**

I. Definir, em conjunto com os professores e setor pedagógico quais as disciplinas serão contempladas e a quantidade de monitores;

II. Estabelecer novos critérios, em conjunto com o(s) professor(es) da(s) disciplina(s), caso haja ausência de candidatos que contemplem os critérios anteriores.

## **10. DA SELEÇÃO - ENTREVISTA**

10.1 A seleção dos candidatos será por meio de entrevista com o(s) professor(es) da disciplina pleiteada.

10.2 A convocação para as entrevistas ocorrerá no dia **11 de abril de 2022**, no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

10.3 O resultado preliminar da entrevista será divulgado no dia **18 de abril de 2022**, no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

10.4 Os candidatos poderão interpor recursos contra a entrevista até o dia **19 de abril de 2022** pelo e-mail [ensino.diamantina@ifnmg.edu.br](mailto:ensino.diamantina@ifnmg.edu.br).

10.5 Os resultados das análises dos recursos contra os resultados da entrevistas serão informados no dia **20 de abril de 2022** no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

## **11. DA SELEÇÃO - RESULTADO FINAL.**

11.1 O resultado final será divulgado no dia **20 de abril de 2022** no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

11.2 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:

I. Maior nota final obtida na disciplina pleiteada para os candidatos do ensino médio;

II. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;

III. Menor condição socioeconômica do candidato, a ser atestada pelo

profissional de Serviço Social do *Campus*.

IV. Maior idade.

11.3 O início das atividades de monitoria será dia **02 de maio de 2022**.

## **12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	30/03
Recurso contra o edital	31/03
Divulgação das análises dos recursos	01/04
Período das inscrições	02/04 a 07/04
Resultado preliminar das inscrições	08/04
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	09/04 a 10/04
Resultado da análise dos recursos / Convocação para Entrevista	11/04
Entrevista	12/04 e 13/04
Resultado preliminar das entrevistas	18/04
Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas.	19/04
Resultado dos recursos/publicação e homologação dos resultados	20/04
Entrega da documentação (item 5.1)	21/04 a 28/04
Início da monitoria	02/05

## **13. DA ADMISSÃO DOS MONITORES CLASSIFICADOS**

13.1 A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final divulgado.

13.2 Não será admitido que o candidato aprovado receba outra bolsa do IFNMG ou órgãos de fomento, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil.

## **14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1 Será motivo de suspensão do pagamento da bolsa por 1 (um) mês o monitor que não entregar o relatório mensal (Anexo III).

14.2 Será motivo de suspensão do pagamento da bolsa por 1(um) mês o monitor que cometer infrações disciplinares previstas no Regulamento

Disciplinar.

14.3 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer em caso de reincidência da situação descrita no item 14.1, após o devido encaminhamento do professor supervisor à coordenação da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional Bolsa Monitoria.

14.4 O cancelamento definitivo da bolsa também poderá ocorrer em caso de reincidência do item 14.2, quando a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional Bolsa Monitoria decidir por essa medida.

14.5 No caso de cancelamento da bolsa, o próximo candidato aprovado na lista de espera será chamado, em conformidade com o resultado final do processo seletivo regido pelo presente edital.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição causará o indeferimento da inscrição.

15.2 A bolsa monitoria poderá ser acumulada com auxílios da Assistência estudantil.

15.3 A seleção dos candidatos será realizada no IFNMG *Campus* Diamantina pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional Bolsa Monitoria, composta por membros designados pelo Diretor-Geral do *Campus*.

15.4 A Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa Monitoria reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

15.5 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o aluno estará efetivamente incluído no programa de bolsa monitoria.

15.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.7 Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa Monitoria pelo e-mail ensino.diamantina.edu.br.

Júnio Jáber  
Diretor Geral do IFNMG Campus Diamantina  
Portaria nº 1.153/2020

Flor Murta  
Diretora de Ensino do IFNMG Campus Diamantina  
Portaria nº 267/2019



Documento assinado eletronicamente por **Flor Murta, Diretor(a) da Diretoria de Ensino**, em 30/03/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 30/03/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1148588** e o código CRC **A881881C**.